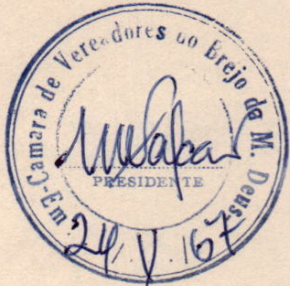




ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS



Lei MUNICIPAL Nº 109/67.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º---Fica o Chefe, ou seja o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um Crédito Especial na/ importância de trinta e seis cruzeiros novos (NCR\$.36,00) destinado ao pagamento da gratificação ao Oficial de Justiça José Belarmino da Costa referente ao exercício de / 1966.

Artº. 2º---O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício e entrará em vigor na data/ de sua publicação.

Artº 3º---Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 19/5/67.


Prefeito.

Regist. as fls. 33, do livro competente.


Secretária.